

## **S.R. DA AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE**

### **Portaria Nº 55/1997 de 10 de Julho**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/92/A, de 15 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

1. É aprovado o calendário venatório da ilha São Jorge, que consta em anexo a este diploma e que dele faz parte integrante.

2. O calendário venatório aprovado nos termos do número anterior é válido para a época venatória de 1997/98, que se inicia a 1 de Julho e termina a 30 de Junho.

#### **Artigo 2.º**

O calendário venatório constante do presente diploma vigora em toda a ilha de São Jorge, incluindo a área de Perímetro Florestal.

#### **Artigo 3.º**

1. Na época venatória de 1997/98, é restringida a caça das seguintes espécies:

Codomiz - permitida a caça apenas aos domingos, das nove às treze horas, com o limite máximo de cinco peças por dia e por caçador.

Galinholas - permitida a caça apenas aos sábados, domingos e feriados nacionais e regionais, com o limite máximo de cinco peças por dia e por caçador.

Pombo da Rocha - permitida a caça todos os dias, com o limite máximo de quinze peças por dia e por caçador.

Pato - permitida a caça aos domingos, feriados nacionais e regionais, sem limite de peças.

2. É proibida a caça ao pombo da rocha com utilização de barco.

#### **Artigo 4.º**

Na época venatória 1997/1 998 é proibida a caça à narceja.

#### **Artigo 5.º**

É revogada a Portaria n.º 42/96, de 4 de Julho.

#### **Artigo 6.º**

Este diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 27 de Junho de 1997.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, Fernando Rosa Rodrigues Lopes.

### **Anexo**

### **Calendário venatório**

### **Ilha de São Jorge**

Coelho - De 1 de Julho a 30 de Junho.

Codomiz - De 1 a 31 de Janeiro.

Galinholá - De 1 de Setembro a 31 de Outubro.

Pombo da Rocha - De 1 de Agosto a 31 de Janeiro.

Pato - De 1 de Setembro a 31 de Janeiro.